

**PROCEDIMENTO SELETIVO
DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

2.1 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

1.1 Fica divulgado o gabarito e o espelho contendo as respostas da prova realizada, nos termos do Edital de Instauração do Processo Seletivo dos estagiários de pós-graduação da Procuradoria-Geral do Estado.

1	A	B	C	D
2	A	B	C	D
3	A	B	C	D
4	A	B	C	D
5	A	B	C	D
6	A	B	C	D
7	A	B	C	D
8	A	B	C	D
9	A	B	C	D
10	A	B	C	D

1.2 Fica a partir desta data iniciado o prazo de 2 (dois) dias corridos para impugnação do gabarito, nos termos do item 4.2.2. do Edital de Instauração.

1.3 A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da questão recorrido, do recorrente e as razões de impugnação.

Curitiba, 30 de agosto de 2024.

Rosane Ribeiro
Grupo de Recursos Humanos Setorial

Espelho de Prova

Tendo como base a Lei Federal nº 14.133/21 e a jurisprudência dos Tribunais Superiores, responda fundamentadamente sobre o que se pede a seguir:

Questão 01

Defina e discorra sobre “cláusulas exorbitantes”, identificando o seu fundamento jurídico e citando ao menos dois exemplos previstos na legislação nacional. **(10 pontos – máximo 20 linhas)**

Resposta esperada: O candidato deverá indicar que as “cláusulas exorbitantes” são as regras que diferenciam os contratos administrativos dos ajustes de direito privado, e que são assim denominadas justamente por extrapolarem as cláusulas comuns do direito privado, pois não seriam nestes admissíveis, tendo em vista que atribuem poderes ou prerrogativas à Administração Pública, que a colocam em situação de superioridade em relação ao contratado, contrariando a regra da igualdade jurídica das partes do contrato, existente no direito privado. Derivam do princípio da supremacia do interesse público. Estão previstas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021. Exemplos: modificação unilateral dos contratos, para adequação às finalidades de interesse público; extinção unilateral dos contratos, nos casos previstos na lei; fiscalização da execução dos contratos; aplicação de sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial do contrato; ocupação provisória de bens móveis e imóveis, bem como a utilização de pessoal e serviços vinculados ao contrato administrativo; exigência de garantia de execução do contrato.

Itens	Pontos
Definiu e discorreu corretamente sobre as “cláusulas exorbitantes”	Até 3,5 (três vírgula cinco) pontos
Indicou corretamente o fundamento jurídico	Até 1,5 (um vírgula cinco) pontos
Citou corretamente ao menos 02 (dois) exemplos	Até 3,0 (três) pontos
Observou o limite máximo de linhas	Até 0,5 (meio) ponto
Correção ortográfica e clareza na exposição das ideias	Até 1,5 (um vírgula cinco) pontos

Questão 02

Qual a consequência da utilização das “cláusulas exorbitantes” pela Administração Pública, em face das cláusulas econômico-financeiras do contrato? **(10 pontos – máximo 20 linhas)**

Resposta esperada: O candidato deverá indicar que, embora a Administração Pública possa alterar unilateralmente o objeto e as condições de execução dos contratos administrativos, dentro dos limites da lei (as chamadas cláusulas de execução, regulamentares ou de serviço), por força das prerrogativas ou poderes que lhes são atribuídos pelas “cláusulas exorbitantes”, é garantido ao contratado a impossibilidade de alteração, por ato unilateral, das cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos (§ 1º do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021). Portanto, tais cláusulas somente podem ser modificadas mediante acordo entre as partes, ou seja, com prévia concordância do contratado. Contudo, sempre que houver alteração unilateral dos contratos administrativos, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (§ 2º do artigo 104 e artigo 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021). O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é garantido pelo artigo 37, inciso XXI, da CF/88.

Itens	Pontos
Discorreu corretamente sobre a possibilidade da Administração Pública alterar unilateralmente os contratos	Até 2,0 (dois) pontos
Discorreu corretamente sobre a impossibilidade da alteração unilateral das cláusulas econômico-financeiras dos contratos	Até 3,0 (três) pontos
Citou a garantia ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato	Até 1,0 (um) ponto
Citou corretamente artigos da Lei Federal nº 14.133/2021	Até 1,0 (um) ponto
Citou o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal	Até 1,0 (um) ponto
Observou o limite máximo de linhas	Até 0,5 (meio) ponto
Correção ortográfica e clareza na exposição das ideias	Até 1,5 (um vírgula cinco) pontos